



Assunto: FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO “ADRENALINE-126963-4PT”

Referência: a) Requerimento com a entrada nº 238 de 19 fevereiro 2026;
b) artigos 53.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
c) artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.
d) RNAAT nº 39/2026

DESPACHO 72/2026

1. Proposta de lotação de segurança

Aos 19 de fevereiro de 2026, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação “ADRENALINE– 126963-4PT” requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de COSTEIRA RESTRITA

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão de Local e 1 Marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 12 (02 tripulantes e 10 passageiros)

2. Características da embarcação

- a. Casco:
 - (1) País/ano de construção:
 - (2) Marca: MAR SEA
 - (3) Modelo: SP 100 SPORT
 - (4) Tipo de embarcação: MARÍTIMO TURÍSTICA
 - (5) Material do casco: BORRACHA
 - (6) Tipo de casco: P.Aberto
 - (7) Comprimento: 5.75 metros
 - (8) Boca: 2.36 metros
 - (9) Pontal: 0.90 metros
 - (10) Arqueação: 1.482 metros
- b. Sistema de Propulsão:
 - (1) Propulsão: 1 motor
 - (2) Motor(es): SUZUKI
 - (3) Tipo: F/B
 - (4) Potência: 100hp /74,57

- (5) Combustível: Gasolina
- c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 12
- d. Classe: Tipo 4

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º 02/2026 emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de Costeira Restrita
- (1) 1 Patrão local / 1 Marinheiro
- (2) Lotação máxima: 12 (02 tripulantes 10 passageiros)

Capitania do Porto de Setúbal, 19 de fevereiro de 2026

<p>O Requerente,</p> <p>Fui notificado em ___ / ___ / _____</p> <p>_____</p> <p><small>(assinatura conforme documento de identificação)</small></p>

O CAPITÃO DO PORTO,



Paulo Sérgio Gomes Agostinho
Capitão-de-fragata